ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, e conforme previsto no § 1º, do artigo 18, da Lei Federal n. º 14.133/2021, o documento deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos obrigatórios:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS DIVERSOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA/SC.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

1.1. A Administração Municipal identifica a necessidade de registrar preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica em equipamentos e maquinários (como roçadeiras, motosserras, moto podas, sopradores, tratores cortadores de grama, cortadores de grama, motores de máquinas e embarcações, entre outros diversos), com fornecimento de peças e acessórios originais ou recomendados. O objetivo é dotar as Secretarias Municipais, Autarquia, Fundações e Fundos de meios técnicos e operacionais adequados para garantir que o maquinário utilizado em ações contínuas de limpeza urbana, roçada, jardinagem, poda, manutenção de infraestrutura e apoio logístico esteja em perfeitas condições de uso. A ação busca otimizar a logística e a zeladoria pública, garantindo que a prestação dos serviços municipais à população não seja interrompida por falhas mecânicas ou ausência de manutenção apropriada.

1.2. A contratação se justifica pelos seguintes aspectos:

1.2.1. O acervo de equipamentos e maquinários da municipalidade é composto por bens de capital submetidos a uso severo e contínuo, exigindo revisões técnicas periódicas para manter sua vida útil e eficiência operacional. Por se tratarem de motores e sistemas mecânicos de pequeno e médio porte, a manutenção exige mão de obra qualificada e o uso de ferramentas específicas para garantir a integridade dos equipamentos e a segurança dos servidores e operadores públicos.

1.2.2. A manutenção preventiva e corretiva realizada por empresa especializada é crucial para elevar os padrões de segurança do trabalho e mitigar riscos de acidentes durante a operação de equipamentos de corte e tração. A ausência de um registro de preços para assistência técnica contínua resulta em maior tempo de imobilização do maquinário, deterioração do patrimônio e atrasos na execução de serviços essenciais de capina, limpeza urbana e manutenção de vias e espaços públicos.

1.2.3. A disponibilidade de mão de obra técnica especializada, aliada a regras claras de logística, permite que a Administração execute os reparos no prazo limite de até 48 horas, garantindo a pronta retomada das atividades operacionais e reduzindo os custos decorrentes da paralisação dos serviços.

1.2.4. A contratação de serviços com fornecimento integrado de peças e garantia técnica mínima de 90 dias para os serviços prestados e para as peças aplicadas demonstra-se economicamente mais vantajosa e eficiente do que contratações isoladas e pontuais. Além disso, a transferência da responsabilidade pelo correto descarte ambiental dos resíduos e insumos descartados nas oficinas (como graxas, óleos e peças avariadas) assegura o cumprimento da legislação ambiental vigente (Resolução CONAMA nº 362/2005 e Lei nº 12.305/2010).

1.3. Dessa forma, a contratação desses serviços configura-se como uma ação estratégica de conservação patrimonial, economicidade e eficiência administrativa. A medida é necessária para assegurar a preservação do patrimônio público municipal, a segurança dos operadores e a oferta de serviços públicos de zeladoria urbana e manutenção predial ininterruptos para toda a comunidade de São João Batista/SC.

2. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

2.1. O objeto desta licitação tem natureza de serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, e 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Para a prestação dos serviços, as empresas interessadas deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de qualificação técnica, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021:

2.3.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa proponente realizou serviços de acordo com a descrição contida no objeto deste edital.

2.4. A empresa interessada deve cumprir todas as exigências e condições estabelecidas no edital de licitação ou documento de contratação, incluindo prazos de entrega, especificações técnicas dos produtos, modalidade de licitação, entre outros.

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	HR	HORA TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS COMO: ROÇADEIRA; MOTOSSERRA; MOTOPODA; SOPRADOR; TRATOR ROÇADOR DE GRAMA; CORTADOR DE GRAMA; MOTOR DE MÁQUINAS E EMBARCAÇÕES, ENTRE OUTROS DIVERSOS.	1000

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

4.1. Durante a fase de planejamento da contratação, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar e analisar as soluções disponíveis para atender à necessidade de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica em equipamentos e maquinários diversos.

4.2. Foram analisadas as alternativas de execução direta pela própria Administração, de contratação pontual por dispensa/orçamentos avulsos e da formalização de registro de preços para contratação de empresa especializada por meio de licitação. Concluiu-se que o Registro de Preços formal representa a solução mais eficiente, célere e economicamente viável, pelos seguintes motivos:

4.2.1. A manutenção de maquinários e motores a combustão exige ferramentas específicas, bancadas de teste, equipamentos de regulagem de precisão e mão de obra técnica especializada. A estruturação de uma oficina própria com quadro permanente de mecânicos geraria custos fixos elevados e ociosidade de pessoal e estrutura fora dos períodos de pico de manutenção, tornando a execução indireta a escolha mais racional sob o ponto de vista orçamentário.

4.2.2. A contratação formal mediante Sistema de Registro de Preços garante autonomia operacional e agilidade, permitindo que a Administração execute reparos em prazos reduzidos, padronização da qualidade do serviço e garantia técnica mínima de 90 dias para os serviços, peças e acessórios fornecidos.

4.3. Após a definição pela via da contratação de serviços com fornecimento de peças, verificou-se que a modalidade de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por hora técnica, é a que melhor atende ao interesse público, fundamentando-se nos seguintes aspectos:

4.3.1. A adjudicação por hora técnica apresenta o melhor custo-benefício, pois a Administração remunera a contratada unicamente pelas horas efetivamente trabalhadas nos orçamentos aprovados e atestados pela fiscalização do contrato. O valor de estimativa de peças é fixo e utilizado apenas mediante comprovação de necessidade e aprovação prévia.

4.3.2. A solução contempla regra logística clara que impõe o custeio do transporte à própria contratada quando sediada fora de São João Batista/SC (evitando deslocamentos de veículos oficiais e custos com combustível da frota municipal para levar/buscar maquinário em outros municípios), mantendo a entrega e retirada a cargo dos servidores municipais apenas quando o fornecedor for local.

4.3.3. Optou-se pela exigência de oficina equipada e profissionais qualificados, visando mitigar custos com refazimento de serviços e evitar riscos de avarias severas ao patrimônio público por imperícia ou uso de ferramentas inadequadas.

4.4. Conclui-se que a contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços representa a solução mais completa e adequada sob os aspectos técnicos, legais e econômicos. Esta abordagem garante que o Município de São João Batista disponha de suporte técnico imediato para a conservação de seus equipamentos de zeladoria e infraestrutura, eliminando a dependência de orçamentos avulsos morosos e garantindo a prontidão do maquinário para o serviço público, com eficiência administrativa e responsabilidade fiscal.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A pesquisa de preços para a definição do valor de referência da contratação é realizada em estrita conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e as diretrizes regulamentares do município.

5.2. A estimativa utiliza como parâmetros:

5.2.1. A consulta direta aos valores registrados no Painel de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), garantindo a utilização de preços públicos praticados em contratações similares e recentes no âmbito regional.

5.2.2. Para a definição do valor de referência, foi adotada a metodologia da média entre os preços coletados.

5.2.3. A "Justificativa do Preço", documento anexo ao processo administrativo, detalha as fontes consultadas, os parâmetros do TCE/SC analisados e o memorial de cálculo que resultou no valor balizador para o certame.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS E MOTORES:

6.1.1. Consiste na execução de serviços técnicos periódicos com vistas a evitar quebras precoces, manter o rendimento e prolongar a vida útil dos componentes dos diversos sistemas dos equipamentos.

6.1.2. A título exemplificativo, elencam-se alguns dos serviços: verificação e regulagem de carburadores, limpeza de filtros de ar e combustível, verificação e substituição de velas de ignição, regulagem de válvulas, substituição de filtros de óleo e lubrificantes, verificação de tubulações e mangueiras de combustível, verificação de conexões e fixações de eixos/mecanismos de corte, afiação e alinhamento de lâminas, checagem de sistemas de partida retrátil e elétrica, testes de pressão e compressão do motor, lubrificação geral, dentre outros correlatos.

6.2. A execução dos serviços de manutenção preventiva ocorrerá conforme a periodicidade recomendada pelo fabricante, as condições de utilização e o desgaste natural dos equipamentos, mediante solicitação da Secretaria ou Entidade requisitante, com base no planejamento de manutenção ou na identificação de necessidades pelos operadores e fiscais responsáveis.

6.3. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS E MOTORES:

6.3.1. Consiste na realização de diagnóstico técnico e reparo de defeitos, falhas mecânicas, elétricas ou eletrônicas e demais avarias que comprometam o funcionamento ou a segurança dos equipamentos, incluindo a substituição de peças, componentes e acessórios danificados ou desgastados, por itens novos, de primeiro uso e compatíveis com as especificações do fabricante.

6.3.2. A prestação dos serviços compreende a manutenção corretiva e a assistência técnica em equipamentos diversos, incluindo motosserras, roçadeiras, motopodas, tratores roçadores de grama, sopradores, geradores, compressores, máquinas de pequeno porte e motores de popa de embarcações, com potências de 15 HP, 20 HP e 30 HP, pertencentes às Secretarias Municipais, ao Corpo de Bombeiros Militar (CBM) sediado no Município de São João Batista/SC e aos demais órgãos e entidades participantes da contratação.

6.3.3. Os serviços poderão compreender, entre outros correlatos: revisão, retífica e reparos gerais em motores a combustão; manutenção e substituição de sistemas de carburação, injeção, ignição e partida; reparos em sistemas de transmissão, embreagens centrífugas, eixos, caixas de engrenagens, elementos e conjuntos de corte, mangueiras, filtros, vedações, rolamentos e retentores; bem como serviços de manutenção mecânica e elétrica em motores de embarcações, incluindo diagnóstico de falhas, reparos ou substituições nos sistemas de alimentação de combustível, carburação ou injeção,

ignição, arrefecimento, transmissão, rabeta, hélice, comandos e demais componentes necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos.

6.4. DA MANUTENÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA:

6.4.1. Consiste na realização de diagnóstico, identificação e correção de falhas em sistemas e componentes elétricos e eletrônicos dos equipamentos, máquinas de pequeno porte, cortadores de grama, motores e embarcações, visando restabelecer suas condições adequadas de funcionamento, segurança e desempenho.

6.4.2. Os serviços poderão compreender, entre outros correlatos: testes, reparos e substituição de baterias, alternadores, motores de partida, chaves de ignição, chicotes elétricos, fusíveis, relés, interruptores de segurança, bobinas de ignição, sensores, velas de ignição, cabos e demais componentes dos sistemas elétricos e eletrônicos dos equipamentos.

6.5. DA ESTRUTURA OPERACIONAL, FÍSICA E CONDIÇÕES MÍNIMAS DA OFICINA:

6.5.1. A CONTRATADA deverá dispor de profissionais habilitados e qualificados para a execução de serviços mecânicos e elétricos em equipamentos de pequeno e médio porte das mais variadas marcas e modelos.

6.5.2. A CONTRATADA deverá dispor de instalações físicas e estrutura operacional compatíveis com a execução dos serviços, contemplando, no mínimo:

6.5.2.1. Pátio e/ou oficina em local coberto, limpo, organizado e protegido das intempéries, tais como chuva, poeira e exposição direta ao sol, dispondo de condições adequadas para a guarda, manutenção e segurança dos equipamentos pertencentes à CONTRATANTE enquanto estiverem sob responsabilidade da CONTRATADA;

6.5.2.2. Sistema e equipamentos de prevenção e proteção contra incêndio em conformidade com a legislação e as normas de segurança aplicáveis, bem como com as exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina;

6.5.2.3. Local adequado para o armazenamento temporário, manuseio e destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes da execução dos serviços, especialmente óleos lubrificantes usados ou contaminados, filtros, estopas, embalagens, peças e demais resíduos que apresentem características de periculosidade, observada a legislação ambiental aplicável, incluindo a Resolução CONAMA nº 362/2005 e a Lei Federal nº 12.305/2010.

6.6. DO LOGÍSTICA DE TRANSPORTE, COLETA E DEVOLUÇÃO:

6.6.1. A coleta, o transporte e a devolução dos equipamentos encaminhados para manutenção serão de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá realizar a retirada no local indicado pela Secretaria ou Entidade requisitante (em até 24 horas da solicitação) e providenciar sua devolução após a conclusão dos serviços, sem custos

adicionais para a CONTRATANTE, independentemente da localização de sua sede ou oficina.

6.6.2. A CONTRATADA será integralmente responsável pela guarda, conservação e integridade dos equipamentos durante as operações de coleta, transporte, armazenamento e devolução, devendo adotar os meios adequados para evitar danos, extravios ou avarias, responsabilizando-se pelos prejuízos decorrentes de sua atuação ou omissão.

6.7. DO ORÇAMENTO PRÉVIO E APROVAÇÃO:

6.7.1. Para cada serviço demandado que envolva diagnóstico de defeito, reparo, substituição de peças, componentes ou acessórios, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento prévio detalhado, contendo a identificação do equipamento (tipo, marca, modelo e número de série ou patrimônio), o diagnóstico preliminar do defeito, a descrição dos serviços a serem executados, a quantidade de horas técnicas estimadas, a relação discriminada das peças, componentes e acessórios necessários, seus respectivos preços unitários e o prazo estimado para conclusão dos serviços.

6.7.2. O orçamento prévio deverá ser encaminhado à CONTRATANTE no prazo máximo de 24 horas da solicitação, contado do recebimento do equipamento pela CONTRATADA. Nos casos que demandem diagnóstico técnico de maior complexidade, o prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa formal e prévia autorização da CONTRATANTE.

6.7.3. Os serviços e a aquisição de peças somente poderão ser iniciados após a aprovação formal do orçamento pela Secretaria ou Entidade requisitante e a emissão da respectiva autorização de execução.

6.7.4. Caso o orçamento seja recusado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar a devolução do equipamento ao local indicado pela CONTRATANTE, sem cobrança de qualquer valor adicional, inclusive taxas de avaliação, diagnóstico, orçamento ou transporte.

6.7.5. Ficam dispensados de orçamento prévio detalhado os serviços de manutenção rotineira, preventiva ou de natureza simples, previamente definidos e autorizados pela CONTRATANTE, tais como troca de óleo e filtros, lubrificação, afiação, substituição de velas e outros serviços de características semelhantes, desde que realizados de acordo com as especificações e condições previamente estabelecidas na contratação.

6.7.6. A dispensa do orçamento prévio prevista no item anterior não afasta a necessidade de autorização da CONTRATANTE para a execução do serviço, tampouco a discriminação dos serviços, peças, componentes, materiais e respectivas quantidades na Autorização de Fornecimento.

6.8. DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS:

6.8.1. As peças e componentes necessários à manutenção serão fornecidos pela CONTRATADA, devendo ser novos, de primeiro uso, originais ou genuínos recomendados pelo fabricante. Não serão aceitas peças remanufaturadas ou recondicionadas.

6.8.2. A CONTRATANTE verificará a compatibilidade dos preços das peças com os valores praticados no mercado local e regional antes da aprovação do orçamento.

6.8.3. As peças, componentes e acessórios substituídos deverão ser mantidos à disposição da CONTRATANTE e, quando solicitado, entregues no ato da devolução do equipamento, para fins de conferência e comprovação da substituição realizada, ressalvados os materiais cuja retenção, transporte ou devolução seja vedada ou inadequada em razão de normas ambientais ou de segurança.

6.9. DO VALOR ESTIMADO E APLICAÇÃO EM PEÇAS E ACESSÓRIOS:

6.9.1. Para o fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição necessários à manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, tratores, motores de máquinas de pequeno porte e de embarcações, estima-se o valor teto de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

6.9.2. O valor estimado para peças é fixo e não integrará a disputa de lances do certame, sendo considerada vencedora a proponente que ofertar o menor valor para a hora técnica da mão de obra.

6.9.3. As peças e componentes serão faturados e pagos exclusivamente sob demanda, mediante prévia comprovação da necessidade, apresentação de orçamento detalhado aprovado pela Secretaria/Entidade solicitante e emissão da respectiva Autorização de Fornecimento e Ordem de Compra.

6.9.4. A existência da estimativa de valor para peças não obriga a Administração Municipal a realizar o desembolso integral do montante fixado, devendo os pagamentos corresponderem estritamente aos insumos efetivamente fornecidos e aplicados nos consertos autorizados.

6.10. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS:

6.10.1. Os serviços executados terão garantia mínima de 03 (três) meses, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento pela CONTRATANTE, sem prejuízo de prazos superiores eventualmente previstos em legislação aplicável.

6.10.2. As peças, componentes e acessórios aplicados terão garantia mínima de 03 (três) meses ou o prazo estabelecido pelo fabricante, prevalecendo o que for maior.

6.10.3. Quando acionada a garantia em razão de falha na execução dos serviços ou defeito nas peças aplicadas, a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação formal da CONTRATANTE, e providenciar a correção do vício ou a substituição da peça defeituosa, sem qualquer

custo adicional, observados os prazos de conclusão estabelecidos pela CONTRATANTE, conforme a complexidade do reparo.

6.10.4. A garantia dos serviços e das peças permanecerá válida e exigível mesmo após o encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato, quando o defeito estiver relacionado a serviços ou peças fornecidos durante a respectiva vigência.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A decisão pela configuração do objeto licitatório fundamenta-se no artigo 40, inciso V, alínea "b", e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o parcelamento como diretriz geral para fomentar a ampla competitividade, desde que seja técnica e economicamente viável.

7.2. No presente caso, optou-se fundamentadamente pelo não parcelamento do objeto, adotando-se a adjudicação por ITEM ÚNICO (MENOR PREÇO POR HORA TÉCNICA). A contratação abrange a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica com fornecimento integrado de peças para equipamentos diversos.

7.3. A não divisão do objeto justifica-se pelos seguintes aspectos técnicos e operacionais:

7.3.1. Os equipamentos, máquinas e motores possuem sistemas mecânicos, elétricos, de carburação e de corte intrinsecamente integrados. A divisão da manutenção em itens ou lotes distintos (ex.: separar os serviços mecânicos dos elétricos) traria grave risco de fracionamento da responsabilidade técnica, gerando conflitos entre fornecedores na apuração de falhas e inviabilizando a cobrança da garantia técnica mínima de 03 (três) meses para os serviços prestados e para as peças aplicadas.

7.3.2. A centralização dos serviços em uma única empresa contratada evita a dispersão de equipamentos em múltiplas oficinas, simplifica a gestão do Registro de Preços e reduz o tempo de imobilização do maquinário essencial às ações de limpeza urbana e zeladoria. Além disso, viabiliza o cumprimento da regra logística de recolhimento em até 24 horas e devolução do maquinário no local indicado pela CONTRATANTE, sem custos adicionais de frete.

7.3.3. O fracionamento em pequenos lotes tornaria o certame desinteressante para o mercado especializado, além de elevar expressivamente os custos administrativos de fiscalização e controle de múltiplos processos e atas para a Administração Municipal.

7.4. O mercado de manutenção de maquinários, motores a combustão de pequeno e médio porte e motores náuticos possui empresas e oficinas qualificadas e aptas a prestar o atendimento de forma integrada, assegurando ampla competitividade no certame.

7.5. Conclui-se que a modelagem da contratação por item único é a medida que melhor atende ao interesse público. Ela assegura a unicidade de garantia, a celeridade na devolução dos equipamentos e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, em total alinhamento com os princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

8.1. Antes da assinatura do contrato e do início da prestação dos serviços, a Administração deverá adotar as seguintes providências para garantir a eficácia da contratação:

8.1.1. Finalizar o Termo de Referência com o detalhamento das exigências de estrutura física e pessoal, assegurando que os critérios de habilitação técnica estejam claros para garantir a qualidade das manutenções.

8.1.2. Designar formalmente, por meio de portaria, os servidores que atuarão como Gestor e Fiscal de Contrato, conforme determina o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e as cláusulas específicas da minuta contratual.

8.1.3. Estabelecer o fluxo de comunicação entre as secretarias requisitantes e a empresa contratada, garantindo que as solicitações de serviços, orçamentos e autorizações de fornecimento (AF) ocorram de forma padronizada.

8.2. Ao adotar essas providências, a administração de São João Batista estará preparada para gerir o contrato de forma eficiente, garantindo a segurança dos usuários, a preservação do patrimônio e a eficiência no uso dos recursos públicos.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

9.1. Não há nenhuma contratação correlata e/ou interdependente em relação ao objeto.

10. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

10.1. A prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica em equipamentos de pequeno e médio porte, máquinas e motores náuticos apresenta impactos ambientais de baixa a média intensidade, concentrados na geração de resíduos perigosos e na substituição de componentes avariados:

10.1.1. A execução das manutenções mecânicas e elétricas gera resíduos perigosos, como óleos lubrificantes de motores usados ou contaminados, fluídos hidráulicos, combustíveis velhos/deteriorados, filtros, estopas, panos impregnados, graxas, velas de ignição inservíveis, baterias e peças metálicas/plásticas avariadas.

10.1.2. A limpeza e a descarbonização técnica de motores, carburadores e peças envolvem o uso de solventes, desengraxantes e produtos químicos que geram efluentes e resíduos que demandam armazenamento e manejo específicos para evitar a contaminação do solo, mananciais e redes de drenagem urbana.

10.2. As medidas mitigadoras adotadas pelo Município de São João Batista/SC focam na responsabilidade técnica da CONTRATADA e no cumprimento rigoroso da legislação ambiental vigente:

10.2.1. A CONTRATADA deverá manter suas instalações físicas e oficina em estrita conformidade com as exigências dos órgãos ambientais e da Vigilância Sanitária, dispondo de local adequado e protegido para o armazenamento temporário de resíduos perigosos.

10.2.2. A CONTRATADA deverá assegurar a destinação ambientalmente adequada dos óleos lubrificantes usados e seus resíduos, em estrita observância à Resolução CONAMA nº 362/2005 e à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010).

10.2.3. A realização contínua de manutenções preventivas, regulagens adequadas de carburação/injeção e substituição periódica de filtros reduzirá o consumo de combustível e a emissão de gases poluentes e fumaça pelos equipamentos e motores em uso no município, otimizando o rendimento energético das máquinas.

10.3. Quanto à Logística Reversa e Descarte de Componentes, aplicam-se as seguintes regras:

10.3.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo descarte ambientalmente correto de óleos, graxas, embalagens de insumos, filtros e resíduos de limpeza gerados durante os serviços em sua oficina, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.3.2. As peças, componentes e acessórios substituídos deverão ser mantidos à disposição e, quando solicitado pela CONTRATANTE, entregues no ato da devolução do equipamento consertado para fins de conferência da efetiva substituição, ressalvados aqueles cuja retenção, transporte ou devolução seja vedada ou inadequada por normas ambientais ou sanitárias vigentes.

10.4. Conclui-se que o controle sobre o manuseio e descarte dos insumos garante que a manutenção dos equipamentos e motores municipais ocorra com o mínimo impacto ambiental, em total alinhamento com as diretrizes da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental da Administração Pública.

11. MAPA DE RISCO

11.1. Em conformidade com o Art. 18, X, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi elaborada a presente Matriz de Gerenciamento de Riscos, que identifica os eventos incertos que podem comprometer o sucesso da licitação e a boa execução da Ata de Registro de Preços, estabelecendo as ações preventivas e mitigadoras cabíveis.

11.2. A) RISCOS DA FASE DE PLANEJAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Nº	DESCRIÇÃO	POSSÍVEIS DANOS	AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL
A.1	Especificações técnicas e de infraestrutura da oficina insuficientes para equipamentos e motores diversos.	Diagnóstico incorreto em motores 2T/4T ou no motor do CBM; danos aos equipamentos por falta de ferramentas apropriadas.	Detalhar no Termo de Referência a exigência de estrutura mínima da oficina e profissionais qualificados.	Setor Requisitante
A.2	Estimativa do valor da hora técnica desatualizada em relação ao mercado local/regional.	Licitação deserta ou fracassada, deixando a zeladoria urbana e a embarcação do CBM sem assistência.	Realizar pesquisa mercadológica com rigor técnico balizada no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.	Setor Requisitante
A.3	Participação e habilitação de empresas sem capacidade técnica ou sem gestão de resíduos perigosos.	Refazimento de serviços por imperícia; contaminação ambiental	Exigir Atestado de Capacidade Técnica operacional e comprovação de atendimento às normas.	Setor Requisitante

12. 1.3. B) RISCOS DA FASE DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Nº	DESCRIÇÃO	POSSÍVEIS DANOS	AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL
B.1	Atraso no cumprimento dos prazos de coleta, orçamento e execução dos serviços.	Maquinário parado por tempo excessivo; prejuízos às ações de roçada, limpeza pública e ao socorro do CBM.	Estabelecer controle rigoroso de ordens de serviço, fiscalização de prazos e prever aplicação de sanções/multas por atraso injustificado.	Fiscal do Contrato
B.2	Utilização de peças paralelas, remanufaturadas, recondicionadas ou de baixa qualidade.	Redução da vida útil do motor; riscos de acidentes com os operadores durante o uso de motosserras/roçadeiras.	Exigir que as peças sejam novas e originais/genuínas, conferir a entrega dos itens substituídos na devolução e aplicar a vistoria prévia.	Fiscal do Contrato
B.3	Falha ou recusa no atendimento de assistência sob garantia.	Custos duplicados de manutenção para o erário e paralisação repetida do maquinário público.	Registrar rigorosamente as ordens de serviço, notas fiscais e relatórios de entrega para assegurar e acionar formalmente a garantia.	Fiscal do Contrato

B.4	Atraso ou ineficiência na coleta e devolução de equipamentos pertencentes a empresas de fora do município.	Descontinuidade dos serviços públicos pela demora no transporte e frete do maquinário defeituoso.	Monitorar o cumprimento do prazo limite de até 24 horas para retirada do equipamento na sede do órgão requisitante, sob pena de notificação e penalidade.	Fiscal do Contrato

13. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. A contratação está plenamente alinhada com os objetivos estratégicos da Administração Municipal no que tange à manutenção e conservação do patrimônio público. A medida visa assegurar a disponibilidade logística e a segurança operacional necessária para a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais à população de São João Batista, conforme previsto no planejamento plurianual e nas diretrizes de gestão de frotas da municipalidade.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

14.1. Após a análise técnica, operacional, legal e econômica detalhada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida por meio do Sistema de Registro de Preços é plenamente adequada, necessária e vantajosa para a manutenção, conservação e preservação do patrimônio móvel do Município de São João Batista/SC.

14.2. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica é essencial para garantir a disponibilidade operacional e a segurança do maquinário de zeladoria urbana, zeladoria escolar, obras públicas e do motor da embarcação do Corpo de Bombeiros Militar (CBM), assegurando a integridade física dos operadores e a continuidade ininterrupta dos serviços prestados à população.

14.3. A opção pelo não parcelamento do objeto (item único), com julgamento pelo menor preço por hora técnica e estimativa de teto fixo para reposição de peças, revela-se a estratégia mais eficiente e juridicamente viável, considerando:

14.3.1. A viabilidade técnica de concentrar a responsabilidade da manutenção mecânica e elétrica em um único prestador qualificado, o que assegura a unicidade de responsabilidade técnica e a cobertura integral da garantia mínima de 03 (três) meses para os serviços prestados e peças aplicadas.

14.3.2. A vantagem da regra logística estabelecida, que simplifica o fluxo de atendimento e impõe o custeio do transporte e frete à contratada em até 24 horas quando sediada fora do município, otimizando os custos operacionais da frota própria.

14.3.3. A vantajosidade econômica do modelo, que remunera a contratada estritamente pelas horas técnicas efetivamente trabalhadas e orçamentos previamente aprovados, amparados em pesquisa mercadológica em conformidade com o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Além disso, a modelagem atende rigorosamente aos princípios da eficiência, legalidade, planejamento, celeridade e sustentabilidade socioambiental, uma vez que a manutenção regular previne avarias precoces, prolonga a vida útil do maquinário e assegura o cumprimento das normas ambientais para a destinação correta de óleos lubrificantes, combustíveis e resíduos.

14.5. Dessa forma, considera-se a presente contratação plenamente viável e adequada à finalidade pública a que se destina, sendo a solução mais apropriada para suprir as necessidades operacionais de São João Batista/SC.

São João Batista, 09 de outubro de 2026.

Gustavo Angeli
Diretor Executivo do Departamento de Compras

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas apresentadas

Rogério Resner
Secretário Municipal de Administração

Assinado digitalmente por ROGERIO RESNER (emitido pelo CPF 716.202.069-00)
Papel: Parte
Data: 09/10/2026 10:46:16 -03:00
Assinado digitalmente por [illegible]
Papel: Parte
Data: 09/10/2026 11:08:28 -03:00